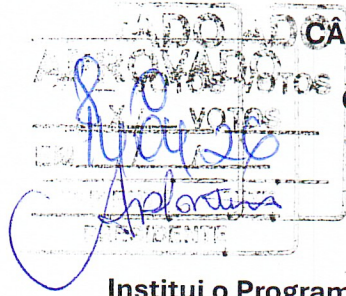


ORIGINAL



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DOS RATOS

GABINETE DA VEREADORA RITIELI BARRETO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 15/2026

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e à Violência Escolar nas instituições de ensino do município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Bullying e à Violência Escolar, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se bullying toda prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, que ocorra sem motivação evidente, praticada por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir ou excluir.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;
- II – Promover a cultura de paz, respeito e empatia entre os alunos;
- III – Capacitar professores e equipes pedagógicas para identificação e enfrentamento do problema;
- IV – Oferecer suporte e orientação às vítimas e seus familiares;
- V – Desenvolver ações educativas permanentes sobre o tema.

Art. 4º O Programa poderá incluir as seguintes ações:

- I – Realização de campanhas educativas e palestras;
- II – Capacitação de professores e servidores da educação;
- III – Atendimento e acompanhamento psicológico e social às vítimas;
- IV – Criação de canais seguros para denúncia dentro das escolas;
- V – Envolvimento das famílias no processo educativo;
- VI – Parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 5º As escolas deverão adotar medidas preventivas e interventivas, assegurando um ambiente escolar seguro e acolhedor.

**Câmara Municipal de
Arroio dos Ratos**

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto tem como objetivo enfrentar um problema cada vez mais presente no ambiente escolar: o bullying.

No contexto do Estado do Rio Grande do Sul, estudos e levantamentos apontam uma realidade preocupante dentro das escolas. Pesquisas realizadas em escolas públicas indicam que mais de 70% dos estudantes percebem a existência de preconceitos e situações relacionadas ao bullying no ambiente escolar, evidenciando um cenário de convivência fragilizada entre os alunos.

Além disso, levantamentos em municípios do interior do Estado demonstram que entre 13% e 34% dos alunos já sofreram algum tipo de agressão escolar, sendo a forma mais comum a violência verbal, como apelidos ofensivos, humilhações e exclusão social.

Outro dado relevante aponta que o bullying é frequentemente identificado como uma das principais causas de conflitos e violência dentro das escolas, servindo como ponto inicial para situações mais graves, como agressões físicas e desentendimentos generalizados.

Diante desse cenário, o próprio Estado vem ampliando ações de prevenção, reconhecendo a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas à promoção da cultura de paz, respeito e convivência saudável no ambiente escolar.

A prática do bullying afeta diretamente a saúde emocional, psicológica e até física de crianças e adolescentes, comprometendo seu desenvolvimento, aprendizado e convivência social. Muitas vezes silencioso, esse tipo de violência deixa marcas profundas e pode resultar em evasão escolar, isolamento e outros problemas graves.

É fundamental que o Poder Público atue de forma preventiva e educativa, promovendo ações que incentivem o respeito, a empatia e a cultura de paz dentro das escolas.

Além disso, é necessário garantir suporte adequado às vítimas, bem como capacitar professores e profissionais da educação para identificar e agir diante dessas situações.

Dessa forma, este anteprojeto busca criar uma política pública permanente de combate ao bullying, fortalecendo o ambiente escolar como espaço seguro, inclusivo e acolhedor para todos.

Arroio dos Ratos, 13 de abril de 2026.



RITIELI BARRETO

VEREADORA PSB